



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

EDITAL Nº 193/2017

PROCESSO Nº 193/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL COM DESCONTO LINEAR

O Prefeito do Município de Guairá, Estado de São Paulo, Sr. **José Eduardo Coscrato Lélis**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL COM DESCONTO LINEAR** - objetivando a **contratação de serviço de instalação de ar-condicionado do tipo split, com fornecimento de mão de obra e material, visando atender as necessidades do "Ganha Tempo"**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá, nesta cidade, iniciando-se **às 10h30 do dia 20 (vinte) de janeiro de 2018**, e será conduzida pelo(s) Pregoeiro(s) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portarias 8697/2017 de 31/10/2017 e Decreto nº 4815 de 17/01/2017, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guairá/SP, horário das 10h às 16h, dias úteis. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3332-5100/5101.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - DO OBJETO

1.1 - contratação de serviço de instalação de ar-condicionado do tipo split com fornecimento de mão de obra e material, visando atender as necessidades do "Ganha Tempo", conforme quantitativo abaixo e especificação e exigências técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência.

1.2 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1 - ANEXO I - Planilha de Quantitativos e Especificações;

1.2.2 - ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

1.2.3 - ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.2.4 - ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

1.2.5 - ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

1.2.6 - ANEXO VI - Modelo de Procuração para Credenciamento;

1.2.7 - ANEXO VII - Minuta do contrato;

1.2.8 - ANEXO VIII - Modelo de Proposta;

1.2.9 - ANEXO IX - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

1.2.10 - ANEXO X - Declaração de Ciência de Vistoria Facultativa.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, enquadrados

nas situações previstas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, com fundamento no Art. 47, 48 e 49, II da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

2.2 - O licitante deverá declarar que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [Arts. 42](#) a 49 da Lei Complementar 123/2006 (Modelo de Declaração - Anexo V).

2.3 - Que tenham estabelecimento físico no Município de Guairá SP.

2.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.4.1 - Com falência judicialmente decretada;

2.4.2 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guairá, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.4.3 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guairá, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.4.4 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2.4.5 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.4.6 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.7 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.8 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.4.9 - Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, os servidores do Município de Guairá;

2.4.10 - Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2.4.11 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.1.1 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1 - O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2 - O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4 - DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo (Anexo II), **fora dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preços**;

4.1.2 - Declaração de que a microempresa ou empresa de pequeno porte cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (Modelo de Declaração - Anexo V), **fora dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preços**, sob pena de não poder participar do presente certame;

4.1.3 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

às 10h30 do dia 20 (vinte) de janeiro de 2018

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

às 10h30 do dia 20 (vinte) de janeiro de 2018

4.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação:

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

SESSÃO ÀS 10H30 DO DIA 20 (VINTE) DE JANEIRO DE 2018

4.2.2 - As declarações previstas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 deverão ser apresentadas fora dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preço, mesmo que os envelopes estejam em invólucro único e sejam enviados por via postal ou outro meio similar de entrega.

4.2.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostas.

4.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se for o caso) e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes da Planilha de Quantitativos, Especificações e Valores Estimados (Anexo I).

5.1.2 - Preço unitário, total por item e o preço global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes da Planilha de Quantitativos e Especificações.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.1.2.1 - No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL

7.1.1.1 - Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL COM DESCONTO LINEAR**.

7.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a um por cento (0,5%) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.6 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 - Será desclassificada a proposta / lance vencedor com valor superior ao valor estimado pela Prefeitura em planilha orçamentária prévia realizada.

8.3 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.5 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

B) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) B1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

C) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

D) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.1.1 - No caso do licitante apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica no ato do credenciamento estará dispensado de incluí-la no Envelope de Documentação de Habilitação.

9.1.2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa)** dias contados da data da sua apresentação;

B) As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa;

D) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

E) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.1.3.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.1.4 - Documentos complementares:

A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Compras do Município de Guaíra até 01 (um) dia útil anterior da sessão pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

9.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.6 - Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissivo esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal **acarretará na inabilitação** do interessado.

9.7 - As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.8 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.11.1 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.14.1 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Federal nº 147/2014), a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.14.2 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Prefeitura quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.14.3 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.14.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

9.16 - **Para assinatura do contrato, o Pregoeiro solicitará à licitante que apresente sua proposta comercial final, já com os desconto linear aplicado à todos os itens, com base no critério de aceitabilidade dos preços, e já acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas vigentes, decidindo motivadamente quanto a exequibilidade.**

10 - DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3 - Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.3.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.4 - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

12.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 - É facultado à Prefeitura do Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº : 8.666/93 e alterações.

12.3 - Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guaíra poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Prefeitura do Município.

13 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

131 - Nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.1 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13.1.2 -O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

A) É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

B) Contratação de serviços de Munck;

Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

15.1 - O prazo de instalação dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço e, prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

15.2 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela CONTRATANTE.

15.3 - Os equipamentos deverão ser instalados no GANHA TEMPO MUNICIPAL, localizado na Rua 8, nº 221 - Centro, Guairá/SP, CEP 14.790-000.

15.4 - Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 - O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 - DO PREÇO

17.1 - Os preços são fixos e irredutíveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

17.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência e na minuta do instrumento de Contrato.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais/faturas que devidamente comprovadas e atestadas, pelo Setor Requisitante do objeto desta licitação, e será paga em 15 (quinze) dias após sua emissão.

19.2 - Vencido o prazo estabelecido no caput desta Cláusula e não efetuado o pagamento, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore” em relação ao atraso verificado .

19.3 - Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos materiais.

19.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



20.1 - Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias: 23.691.0017.2078 - DIRETORIA DO DES. ECON. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

21 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 21.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 - Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 21.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.6 - Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7 - Fizer declaração falsa;
- 21.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 21.1.9 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres alencados no Edital e no contrato.
- 21.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

21.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Guaíra**, pelo prazo de até cinco anos;

21.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.2.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

21.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 21.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura do Município de Guaíra, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6 - As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

22.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



22.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

22.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Guairá, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.13 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na A. Gabriel Garcia Leal nº 676, Maracá, Guairá/SP, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h.

22.14 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no mesmo endereço citado acima, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h.

22.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

22.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guairá/SP, com exclusão de qualquer outro.

Guairá/SP, 20 de dezembro de 2017

José Eduardo Coscrato Lélis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

EDITAL Nº 193/2017

PROCESSO Nº 193/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL COM DESCONTO LINEAR

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de instalação de ar-condicionado, do tipo split, com fornecimento de mão de obra e material, com etiqueta de eficiência energética, visando atender as necessidades do "Ganha Tempo", conforme quantitativo abaixo e especificação e exigências técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

1.2 - Quantidade estimada e capacidade dos equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Mão de Obra			R\$	R\$
1	INSTALAÇÃO DE SPLIT 12.000 BTUS	Unidade	04	490,00	1.960,00
	Material				
1.1	Cano de cobre 1/4 flexível 0,195 g/m	Metros	40	13,10	524,00
1.2	Cano de cobre 1/2 flexível 0,266 g/m	Metros	40	21,725	869,00
1.3	Tubo esponjoso 1/4 branco	Unidade	30	5,175	155,25
1.4	Tubo esponjoso 1/2 branco	Unidade	20	6,045	120,90
1.5	Cabo PP 4x2,5mm 750V	Metro	50	8,54	427,00
1.6	Barra de cano PVC 25mm	Barra	08	17,033	136,264
1.7	Cotovelo de 25mm	Unidade	20	0,983	19,66
1.8	Luva emenda 25mm	Unidade	10	1,267	12,67
1.9	Curva para cano PVC 25mm 45	Unidade	04	1,317	5,268
1.10	Lixa ferro	Unidade	03	2,30	6,90
1.11	Cola cano pvc 175 g	Unidade	01	10,933	10,933
1.12	Abraçadeira tipo U 3/4	Unidade	20	0,213	4,26
1.13	Mangueira cristal 5/8	Metro	40	3,733	149,32
1.14	Terminal forquilha 2,5	Unidade	40	0,46	18,40
1.15	Abraçadeira tipo U 1.1/2"	Unidade	40	0,433	17,32
1.16	Bucha S8 FU	Unidade	100	0,383	38,30
1.17	Parafuso Phillips 4.8 x 60	Unidade	100	0,223	22,30
1.18	Suporte split 500 mm chapa quadrada 1,2 mm	Unidade	04	48,123	192,492
1.19	Bucha S12 FU	Unidade	32	1,30	41,30
1.20	Parafuso sextavado 5 x 16 x 8" soberbo	Unidade	32	1,70	54,40
1.21	Arruela lisa 5 x 16"	Unidade	32	0,22	7,04
1.22	Fita de PVC	Unidade	06	7,147	42,888
1.23	Fita adesiva silvertape	Unidade	02	30,25	60,50
1.24	Serviço de Munck	Horas	04	246,667	246,667
SOMATÓRIA MÃO DE OBRA e MATERIAL ITEM 01					R\$ 5.143,33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	-----------	---------	------------	-------	-------



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



				UNIT.	TOTAL
	Mão de Obra			R\$	R\$
2	INSTALAÇÃO DE SPLIT 36.000 BTUs	Unidade	08	795,00	6.360,00
	Material				
2.1	Cano de cobre 3/8 flexível	Metros	50	17,527	876,40
2.2	Cano de cobre 5/8 flexível	Metros	50	28,50	1.425,00
2.3	Tubo esponjoso 3/8 branco	Unidade	31	5,45	168,95
2.4	Tubo esponjoso 5/8 branco	Unidade	31	8,375	259,625
2.5	Cabo PP 4x2,5mm 750V	Metro	80	5,54	683,20
2.6	Cabo PP 3 x 4,00mm 750V	Metro	20	11,40	228,00
2.7	Mangueira cristal 5/8	Metro	40	3,733	149,32
2.8	Terminal forquilha 2,5	Unidade	40	0,437	17,48
2.9	Terminal forquilha 4,00mm	Unidade	30	0,57	17,10
2.10	Abraçadeira tipo U 2”	Unidade	40	0,433	17,32
2.11	Bucha S8 FU	Unidade	80	0,537	43,04
2.12	Parafuso Phillips 4.8 x 60	Unidade	80	0,56	44,80
2.13	Suporte split evaporadora split 36.000 BTUs	Unidade	08	85,00	680,00
2.14	Suporte split condensadora split 36.000 BTUs	Unidade	08	109,00	872,00
2.15	Chumbador prisioneiro 5/16” x 80mm	Unidade	128	1,833	234,624
2.16	Arruela lisa 5 x 16”	Unidade	128	0,22	28,16
2.17	Fita de pvc	Unidade	10	7,147	71,48
2.18	Fita adesiva silvertape	Unidade	02	30,25	60,50
2.19	Serviço de Munck	Horas	01	246,667	246,667
SOMATÓRIA MÃO DE OBRA e MATERIAL ITEM 02					R\$ 12.483,67

FORMULAÇÃO PROPOSTA - ESTIMATIVA

VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL
	R\$
SOMATÓRIA ITEM 01	5.143,33
SOMATÓRIA ITEM 02	12.483,67
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO	17.627,00

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS POR PREGÃO.

2.1 - O Ganho Tempo será uma unidade reconhecida com shopping de serviços, que proporcionara a concentração de vários serviços administrativos das esperas municipais, estaduais e federais. Nessa linha, tendo que já houve a locação do imóvel, bem como sua adequação para receber os departamentos, não há tempo hábil para que o Departamento de Planejamento e Controle possa realizar levantamento de todas as necessidades similares dos vários departamentos do município.

2.2 - Ainda, pelo fato de que os aparelhos de ar condicionado serão doados pelo DETRAN. Que também será uma unidade do Ganha Tempo. E, com a instalação de gabinetes, salas de reuniões, salas técnicas e administrativas, a instalação dos referidos será dificultosa.

2.3 - Diante do exposto, a melhor solução encontrada nos estudos visando suprir esta necessidade à instalação dos EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, do tipo SPLIT, via pregão. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação, demandando uma maior agilidade na solução.

3 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 - Os serviços de instalação deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Municipalidade, contados a partir da data da conclusão dos serviços;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3.2 - Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da comunicação.

3.3 - A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada;

3.4 - As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

3.5 - A contratada prestadora dos serviços deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas.

3.6 - É da responsabilidade da contratada:

3.6.1 - Fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

3.6.2 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados.

4 - PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4.1 - O prazo de instalação dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço e, prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

4.2 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela CONTRATANTE.

5 - LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os equipamentos deverão ser instalados no GANHA TEMPO MUNICIPAL, localizado na Rua 8, nº 221 - Centro, Guairá/SP, CEP 14.790-000.

6 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

7 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização ficará a cargo do Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo, **Sr. Sérgio Suzuki**, que terá autonomia para determinar toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contidos neste Termo de Referência, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.

7.2 - A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Ganha Tempo, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 - O futuro contrato entre as partes terá validade de 60 dias, contados a partir da publicação no DOM, improrrogáveis.

9 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1 - Os trabalhos rejeitados devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou qualificados como de primeira qualidade e novos, ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente e com mão de obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando a Empresa contratada com o ônus decorrente do fato.

9.2 - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a Empresa contratada e Prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços de instalação, não cabendo à CONTRATANTE, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

9.3 - Responsabilizar-se perante a CONTRATADA, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

9.4 - Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;

9.5 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços de instalação;

9.6 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.7 - Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados;

9.8 - Manter permanente entendimento com a CONTRATADA, objetivando evitar interrupções ou paralisações dos serviços de instalação;

9.9 - Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o Gestor Contratual para não interromper as atividades normais.

9.10 - A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião na execução dos serviços;

10.2 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

11 - VISTORIAS

11.1 - É RECOMENDÁVEL a vistoria nas dependências do GANHA TEMPO para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial.

11.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a licitante interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento, em razão de sua não realização.

11.3 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como características de acesso, estocagem de equipamentos e ferramentas e outros. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor Gestor Contratual, devendo ser agendada pelo telefone (17) 3331-5865;

11.4 - Dos resultados desta verificação preliminar, que será feita antes da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação por escrito, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

11.5 - Após a assinatura do Contrato ficará pressuposta a concordância tácita de todos os documentos deste termo de referência, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis Federais Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

13 - VALOR ESTIMADO

13.1 - Todos os custos com pessoal são de responsabilidade da empresa contratada na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

13.2 - Caberá às empresas interessadas em participar do certame licitatório o correto dimensionamento das quantidades adequadas de materiais para a composição do custo de cada item, sendo elas responsáveis pelo fornecimento de quaisquer materiais adicionais que se façam necessários à execução do serviço de instalação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13.3 - Deverá ser apresentada uma planilha devidamente preenchida com as quantidades, com seus respectivos preços unitários e totais, ficando entendido que nela estarão contidos todos os materiais a ser utilizados e necessários à execução total da instalação, não cabendo à cobrança de materiais adicionais ou imprevistos.

13.4 - Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra de aplicação, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos serviços de instalação.

14 - PAGAMENTO

14.1 - Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade fiscal e jurídica da empresa. Se constar documentos vencidos a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

14.1.1 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no Art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

14.1.2 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

14.1.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município de Guaíra;

14.1.4 - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

15.1.1 - DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.

15.1.1.1 - Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

15.1.1.2 - Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;

15.1.1.3 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Comissão Permanente de Licitações;

15.1.1.4 - Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017
EDITAL Nº 193/2017 PROCESSO Nº 193/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL COM DESCONTO LINEAR

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Inserir o timbre da empresa)

Ao
Município de Guaíra/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 91/2017

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

EDITAL Nº 193/2017

PROCESSO Nº 193/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL COM DESCONTO LINEAR

ANEXO III - MODELO DE
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Inserir o timbre da empresa)

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 91/2017

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

EDITAL Nº 193/2017

PROCESSO Nº 193/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL COM DESCONTO LINEAR

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Inserir o timbre da empresa)

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 91/2017

_____(nome da empresa)_____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017
EDITAL Nº 193/2017 **PROCESSO Nº 193/2017**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL COM DESCONTO LINEAR
ANEXO V - MODELO DE
DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Inserir o timbre da empresa)

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 91/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 49 da Lei nº 123/06, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017
EDITAL Nº 193/2017 **PROCESSO Nº 193/2017**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL COM DESCONTO LINEAR
ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Inserir o timbre da empresa)

Ref.: Pregão Presencial nº 91/2017

_____(nome da empresa)__, inscrito(a) no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante à Prefeitura do Município de Guairá, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

_____, de ____ de ____
(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

PROCESSO Nº 193/2017

EDITAL Nº 193/2017

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2018

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES

OBJETO: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP, com sede administrativa á Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, nesta cidade de Guaíra - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, portador do CPF nº XXXX e RG nº XXXX SSP/SP, residente e domiciliado à Av. XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de Guaíra/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à Av. XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 193/2017, e o resultado final do Pregão Presencial nº 91/2017, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.227/2006, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto contratação de serviço de instalação de ar-condicionado, do tipo split, com fornecimento de mão de obra e material visando atender as necessidades do "Ganha Tempo", conforme especificações e quantidades estabelecidas na Planilha de Quantitativos e Especificações (Anexo I, do Edital), no Edital e seus Anexos.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 91/2017, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

2.1 - Os prazo de instalação dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço e, prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços

2.2 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela CONTRATANTE

2.2.3 - Os equipamentos deverão ser instalados no GANHA TEMPO MUNICIPAL, localizado na Rua 8, nº 221 - Centro, Guaíra/SP, CEP 14.790-000 Os equipamentos deverão ser instalados no GANHA TEMPO MUNICIPAL, localizado na Rua 8, nº 221 - Centro, Guaíra/SP, CEP 14.790-000.

2.3 - Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA, além da prestação dos serviços no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do termo de referência - Anexo I, se responsabiliza por realizar todos os atos para a



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

- 3.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 3.1.2 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 3.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 3.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 3.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 3.1.7 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 3.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 3.1.9 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 3.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 3.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.12- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 3.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- 4.1.1 - Contratação de serviços de Munck;
- 4.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 5.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 5.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 5.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 5.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - O valor total do contrato é de R\$ XXXX (XXXX), correspondente aos itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Mão de Obra			R\$	R\$
1	INSTALAÇÃO DE SPLIT 12.000 BTUS	Unidade	04		
	Material				
1.1	Cano de cobre 1/4 flexível 0,195 g/m	Metros	40		
1.2	Cano de cobre 1/2 flexível 0,266 g/m	Metros	40		
1.3	Tubo esponjoso 1/4 branco	Unidade	30		
1.4	Tubo esponjoso 1/2 branco	Unidade	20		
1.5	Cabo PP 4x2,5mm 750V	Metro	50		
1.6	Barra de cano PVC 25mm	Barra	08		
1.7	Cotovelo de 25mm	Unidade	20		
1.8	Luva emenda 25mm	Unidade	10		
1.9	Curva para cano PVC 25mm 45	Unidade	04		
1.10	Lixa ferro	Unidade	03		
1.11	Cola cano pvc 175 g	Unidade	01		
1.12	Abraçadeira tipo U 3/4	Unidade	20		
1.13	Mangueira cristal 5/8	Metro	40		
1.14	Terminal forquilha 2,5	Unidade	40		
1.15	Abraçadeira tipo U 1.1/2”	Unidade	40		
1.16	Bucha S8 FU	Unidade	100		
1.17	Parafuso Phillips 4.8 x 60	Unidade	100		
1.18	Suporte split 500 mm chapa quadrada 1,2 mm	Unidade	04		
1.19	Bucha S12 FU	Unidade	32		
1.20	Parafuso sextavado 5 x 16 x 8” soberbo	Unidade	32		
1.21	Arruela lisa 5 x 16”	Unidade	32		
1.22	Fita de PVC	Unidade	06		
1.23	Fita adesiva silvertape	Unidade	02		
1.24	Serviço de Munck	Horas	01		
SOMATÓRIA MÃO DE OBRA e MATERIAL ITEM 01					R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Mão de Obra			R\$	R\$
2	INSTALAÇÃO DE SPLIT 36.000 BTUs	Unidade	08		
	Material				
2.1	Cano de cobre 3/8 flexível	Metros	50		
2.2	Cano de cobre 5/8 flexível	Metros	50		
2.3	Tubo esponjoso 3/8 branco	Unidade	31		
2.4	Tubo esponjoso 5/8 branco	Unidade	31		
2.5	Cabo PP 4x2,5mm 750V	Metro	80		
2.6	Cabo PP 3 x 4,00mm 750V	Metro	20		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.7	Mangueira cristal 5/8	Metro	40		
2.8	Terminal forquilha 2,5	Unidade	40		
2.9	Terminal forquilha 4,00mm	Unidade	30		
2.10	Abraçadeira tipo U 2”	Unidade	40		
2.11	Bucha S8 FU	Unidade	80		
2.12	Parafuso Phillips 4.8 x 60	Unidade	80		
2.13	Suporte split evaporadora split 36.000 BTUs	Unidade	08		
2.14	Suporte split condensadora split 36.000 BTUs	Unidade	08		
2.15	Chumbador prisioneiro 5/16” x 80mm	Unidade	128		
2.16	Arruela lisa 5 x 16”	Unidade	128		
2.17	Fita de pvc	Unidade	10		
2.18	Fita adesiva silvertape	Unidade	02		
2.19	Serviço de Munck	Horas	01		
SOMATÓRIA MÃO DE OBRA e MATERIAL ITEM 02					R\$

FORMULAÇÃO PROPOSTA

VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL
	R\$
SOMATÓRIA ITEM 01	
SOMATÓRIA ITEM 02	
VALOR TOTAL GERAL	

6.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Art. 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais/faturas que devidamente comprovadas e atestadas, pelo Setor Requisitante do objeto desta licitação, e será paga em 15 (quinze) dias após sua emissão.

8.2 - Vencido o prazo estabelecido no caput desta Cláusula e não efetuado o pagamento, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore” em relação ao atraso verificado.

8.3 - Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos materiais.

8.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.5.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9 - CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

9.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

9.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

9.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1 - Nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias: 23.691.0017.2078 - DIRETORIA DO DES. ECON. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

11.2 - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo servidor XXXX, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de tudo dando ciência à CONTRATANTE.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 13.1.2 - Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6 - Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7 - Fizer declaração falsa;
- 13.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.1.9 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.
- 13.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas
- 13.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A) Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - B) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Guaíra**, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - 13.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 13.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 134 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 13.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações da Planilha de Quantitativos e Especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações da Planilha de Quantitativos e Especificações, projetos e prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;
 - V - o não cumprimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Prefeitura, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI desta cláusula;

15.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

15.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guairá/SP, XXXX de janeiro de 2018

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____	Testemunhas: _____
----------------------------------	----------------------------------



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

PROCESSO Nº 193/2017

EDITAL Nº 193/2017

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº: **XXXX**

CONTRATO Nº **XXXX/2018**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX DE XXXX DE 2018**

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **02 (DOIS) MESES**

OBJETO: **INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL**

Nome: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Cargo: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG nº e CPF nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
Endereço: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR APAGAR E PREENCHER

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Cargo: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG nº e CPF nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
Endereço: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR APAGAR E PREENCHER

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Guairá/SP, **XXXX de XXXX de 2018**

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS - Prefeito Municipal
Município de Guairá SP

NOME: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
RG nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
CPF nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

PROCESSO Nº 193/2017

EDITAL Nº 193/2017

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2018

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES

OBJETO: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

GUAÍRA/SP - XXXX DE XXXX DE 2018

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

e-mail pessoal: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

PROCESSO Nº 193/2017

EDITAL Nº 193/2017

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2018

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES

OBJETO: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guairá/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2018

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com

Assinatura: _____

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017
EDITAL Nº 193/2017 **PROCESSO Nº 193/2017**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL COM DESCONTO LINEAR

ANEXO VIII
MODELO DA PROPOSTA

NOME: _____
CNPJ/MF Nº _____
END. _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO DE 60 DIAS).

ATENÇÃO PREENCHER A TABELA COM VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE TODOS OS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Mão de Obra			R\$	R\$
1	INSTALAÇÃO DE SPLIT 12.000 BTUS	Unidade	04		
	Material				
1.1	Cano de cobre 1/4 flexível 0,195 g/m	Metros	40		
1.2	Cano de cobre 1/2 flexível 0,266 g/m	Metros	40		
1.3	Tubo esponjoso 1/4 branco	Unidade	30		
1.4	Tubo esponjoso 1/2 branco	Unidade	20		
1.5	Cabo PP 4x2,5mm 750V	Metro	50		
1.6	Barra de cano PVC 25mm	Barra	08		
1.7	Cotovelo de 25mm	Unidade	20		
1.8	Luva emenda 25mm	Unidade	10		
1.9	Curva para cano PVC 25mm 45	Unidade	04		
1.10	Lixa ferro	Unidade	03		
1.11	Cola cano pvc 175 g	Unidade	01		
1.12	Abraçadeira tipo U 3/4	Unidade	20		
1.13	Mangueira cristal 5/8	Metro	40		
1.14	Terminal forquilha 2,5	Unidade	40		
1.15	Abraçadeira tipo U 1.1/2"	Unidade	40		
1.16	Bucha S8 FU	Unidade	100		
1.17	Parafuso Phillips 4.8 x 60	Unidade	100		
1.18	Suporte split 500 mm chapa quadrada 1,2 mm	Unidade	04		
1.19	Bucha S12 FU	Unidade	32		
1.20	Parafuso sextavado 5 x 16 x 8" soberbo	Unidade	32		
1.21	Arruela lisa 5 x 16"	Unidade	32		
1.22	Fita de PVC	Unidade	06		
1.23	Fita adesiva silvertape	Unidade	02		
1.24	Serviço de Munck	Horas	01		
SOMATÓRIA MÃO DE OBRA e MATERIAL ITEM 01					R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	-----------	---------	------------	-------	-------



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



				UNIT.	TOTAL
	Mão de Obra			R\$	R\$
2	INSTALAÇÃO DE SPLIT 36.000 BTUs	Unidade	08		
	Material				
2.1	Cano de cobre 3/8 flexível	Metros	50		
2.2	Cano de cobre 5/8 flexível	Metros	50		
2.3	Tubo esponjoso 3/8 branco	Unidade	31		
2.4	Tubo esponjoso 5/8 branco	Unidade	31		
2.5	Cabo PP 4x2,5mm 750V	Metro	80		
2.6	Cabo PP 3 x 4,00mm 750V	Metro	20		
2.7	Mangueira cristal 5/8	Metro	40		
2.8	Terminal forquilha 2,5	Unidade	40		
2.9	Terminal forquilha 4,00mm	Unidade	30		
2.10	Abraçadeira tipo U 2”	Unidade	40		
2.11	Bucha S8 FU	Unidade	80		
2.12	Parafuso Phillips 4.8 x 60	Unidade	80		
2.13	Suporte split evaporadora split 36.000 BTUs	Unidade	08		
2.14	Suporte split condensadora split 36.000 BTUs	Unidade	08		
2.15	Chumbador prisioneiro 5/16” x 80mm	Unidade	128		
2.16	Arruela lisa 5 x 16”	Unidade	128		
2.17	Fita de pvc	Unidade	10		
2.18	Fita adesiva silvertape	Unidade	02		
2.19	Serviço de Munck	Horas	01		
SOMATÓRIA MÃO DE OBRA e MATERIAL ITEM 02					R\$

FORMULAÇÃO PROPOSTA

VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL
	R\$
SOMATÓRIA ITEM 01	
SOMATÓRIA ITEM 02	
VALOR TOTAL GERAL	

Guairá/SP, XXXX de janeiro de 2018

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

EDITAL Nº 193/2017

PROCESSO Nº 193/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

ANEXO IX

ATESTADO DE VISTORIA

Em cumprimento do disposto no Art. 30, inc. III, da Lei nº 8.666/93 – O Município de Guaiára/SP DECLARA que a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, Inscrição Estadual nº, situada à **XXXX**, Fone: **XXXX**, email **XXXX** - por intermédio do seu representante legal, o Sr. **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, juntamente com o representante do Município de Guaiára/SP, devidamente designado, o Sr. **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, realizou a vistoria necessária nos locais que serão realizados os serviços.

O representante técnico da empresa licitante DECLARA neste ato que tomou ciência de todas as condições necessárias para a prestação dos serviços descritos no Edital em referência e que todas as suas dúvidas e/ou questionamentos foram totalmente esclarecidos satisfatoriamente estando apto portanto a formular sua proposta.

Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, não se admitindo alegações futuras quanto ao desconhecimento de detalhes dos equipamentos, aplicativos, condições de acesso, condições de execução e serviços afins.

Guaiára/SP, **XXXX** DE JANEIRO DE 2018

(representante da Prefeitura)

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº : _____

(representante da Empresa)

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

EDITAL Nº 193/2017

PROCESSO Nº 193/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

ANEXO X

DECLARAÇÃO CIÊNCIA DE VISTORIA FACULTATIVA

Ao
Município de Guairá/SP

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, Inscrição Estadual nº XXXX, situada à XXXX, Fone: XXXX, email XXXX - por intermédio do seu representante legal, o Sr. XXXX, portador do RG nº XXXX e CPF nº XXXX, DECLARA que está ciente do grau de dificuldade dos serviços e que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo da obra, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e do acesso ao local onde será realizada a execução do objeto deste Edital, portanto, obtém todas as informações relativas à sua execução.

LOCAL, XXXX DE JANEIRO DE 2018

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

NOME: _____
RG nº : _____
CPF nº : _____